

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 5.476, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, da Lei nº 2.062, de 23 de dezembro de 1999, e a redação de dispositivos da Tabela de Taxas de Serviços Estaduais nela prevista, e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial nº 10.055, de 20 de dezembro de 2019, páginas 17 a 22.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei Estadual n.º 1.810, de 22 de dezembro de 1997](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 192.

.....

II -

a) à metade de seu valor, quando o recolhimento ocorrer dentro de vinte dias, a contar da data em que se considera o sujeito passivo ciente da respectiva intimação;

b) para setenta por cento de seu valor, quando decorridos mais de vinte dias contados da data em que se considera o sujeito passivo ciente da respectiva intimação, e o recolhimento se fizer dentro do prazo de recurso ao Tribunal Administrativo Tributário (TAT), se não revel o intimado.

.....” (NR)

Art. 2º A [Lei n.º 2.062, de 23 de dezembro de 1999](#), passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 13. As taxas de serviços estaduais e de poder de polícia relativas à segurança pública são as previstas na tabela Anexa à [Lei n.º 1.810, de 22 de dezembro de 1997](#) (Código Tributário Estadual).

.....” (NR)

“Art. 13-A. Na hipótese de taxas sobre atos relativos aos serviços da Polícia Civil e da Coordenadoria-Geral de Perícias:

I - de incidência diária ou por evento, o contribuinte poderá optar pelo recolhimento antecipado do número total de dias em que se estender o funcionamento da atividade;

II - de incidência mensal, o contribuinte poderá optar pelo recolhimento antecipado do tributo pelo prazo máximo de 1 (um) ano, expedindo-se o competente alvará regulado pelo prazo de efetivo recolhimento;

III - de incidência anual e semestral, o contribuinte poderá optar por dividir o débito em até 12 (doze) parcelas mensais.” (NR)

“Art. 13-B. A inadimplência de valores das taxas de serviços estaduais e de poder de polícia a que se refere o caput do art. 13 desta Lei, e das penalidades, a elas vinculadas, previstas no art. 192 da [Lei n.º 1.810, de 22 de dezembro de 1997](#), acarretará sua inscrição em dívida ativa, observado o disposto no art. 107 da [Lei n.º 2.315, de 25 de outubro de 2001](#).” (NR)

“Art. 14.

.....

§ 1º

.....

II - a aplicação do Contencioso Administrativo Fiscal, previsto na [Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001](#) , e na sua regulamentação.

....." (NR)

Art. 3º A Tabela de Taxas de Serviços Estaduais de que trata o art. 187 da [Lei n.º 1.810, de 22 de dezembro de 1997](#) (Código Tributário Estadual), no que tange às taxas de serviços estaduais e de poder de polícia relativas à segurança pública, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 4º Ficam o Secretário de Estado de Fazenda e o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública incumbidos de editar normas complementares para a implementação das disposições desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados:

I - o art. 2º e o Anexo Único da [Lei nº 2.212, de 1º de fevereiro de 2001](#) ;

II - o item 17 e seus subitens do Anexo da [Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997](#) .

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada a anterioridade tributária anual e a nonagesimal de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DA LEI N.º 5.476, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS ESTADUAIS
(Coeficiente multiplicável pelo valor da UFERMS)
(Art. 187 da [Lei n.º 1.810, de 22 de dezembro de 1997](#))

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FATO GERADOR	COEF.
	ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DA POLÍCIA CIVIL	
	DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA	
01.00	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO/CONTROLE PARA FUNCIONAMENTO DE:	
01.01	Bailes com cobrança de Ingresso, em Clubes, Boates, Danceterias e Similares, conforme público previsto (quantidade de ingressos postos à venda) - Por evento	
01.01.a	- Até 500 Ingressos	3
01.01.b	- de 501 a 1000 Ingressos	6
01.01.c	- Acima de 1000 Ingressos	15
01.02	Clubes Sócios-Recreativos, Sociedades Privadas, Teatros, Casas de Shows, Locais para Eventos Artísticos e Similares (anual)	30
01.03	Boates, Danceterias e Similares (anual)	30
01.04	Casas de Sauna, Massagens ou Similares (anual)	30
01.05	Shows Artísticos, Concertos, Recitais e Espetáculos Teatrais. Diário, conforme público previsto (quantidade de ingressos postos à venda)	
01.05.a	- Até 200 Ingressos	3
01.05.b	- de 201 a 500 Ingressos	6
01.05.c	- de 501 a 1000 Ingressos	20
01.05.d	- Acima de 1000 Ingressos	40
01.06	Circos, conforme público previsto. Diário	

01.06.a	- Até 200 Lugares	0,5
01.06.b	- de 201 a 500 Lugares	1
01.06.c	- Acima de 500 Lugares	2
01.07	- Parques de Diversões (diário)	
01.07.a	- até 15 aparelhos ou atração	1
01.07.b	- de 16 a 25 aparelhos ou atração	3
01.07.c	- acima de 25 aparelhos ou atração	5
01.08	- Espetáculos de luta livre, boxe ou artes marciais com cobrança de ingressos (por dia)	2
01.09	Casas, Clubes ou Empresas de Jogos com cobrança por participação (mensal)	
01.09.a	- Diversões Eletrônicas e Similares com horário de funcionamento até 22 horas (por máquina)	0,3
01.09.b	- Diversões Eletrônicas e Similares com horário de funcionamento além das 22 horas (por máquina)	0,5
01.09.c	- Bilhares e Congêneres com horário de funcionamento até 24 horas (por mesa)	0,3
01.09.d	- Bilhares e Congêneres com horário de funcionamento além das 00 hora (por mesa)	0,5
01.09.e	- Jogos de Boliche, Bocha e similares (por pista)	0,5
01.09.f	- Jogos Mentais (poker, texasHold'em e similares). Anual	60
01.09.g	- Torneios de Jogos Mentais (poker, texasHold'em e similares) . Diário	05
01.10	Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Conveniências, Trailers, FoodTruck e similares (semestral)	
01.10.a	- Com horário de funcionamento até as 23 horas	5
01.10.b	- Com horário de funcionamento além das 23 horas	10
01.11	- Hotéis, Motéis, Pensões, Hospedarias e Similares (anual)	
01.11.a	- com até 20 acomodações	10
01.11.b	- de 20 a 40 acomodações	20
01.11.c	- de 40 a 60 acomodações	30
01.11.d	- acima de 60 acomodações	50
01.12	- Alto-falantes móveis e fixos p/ propaganda em geral ou diversões (anual por equipamento)	2
01.13	- Clubes, empresas ou academias que ministrem aulas de dança, ginástica, cultura física, artes marciais ou similares (anual)	10
01.14	- Pista de Diversões com cobrança para utilização (por pista) Mensal	
01.14.a	- Patinação, skate, bicicletas e similares	1
01.14.b	- Kart, veículos autopropulsionados e similares	2
01.15	- Empresa Locadora de Veículo (anual)	12
01.16	- Estacionamento de Veículos (anual)	12
01.17	- Ferros-Velhos (desmanches autorizados) de veículos automotores (anual)	12
01.18	- Oficinas de armas em geral (anual)	10
01.19	- Estabelecimentos que comercializem armas de fogo, blindagem e munições (anual)	30
01.20	- Estabelecimentos ou empresas que comercializem ou façam uso de fogos, explosivos ou inflamáveis (anual)	10
01.20	- Empresas fornecedoras ou instaladoras de alarmes	
01.21.a	- Residenciais (anual)	10
01.21.b	- Em veículos (anual)	10
01.22	- Empresas confeccionadoras de chaves e especializadas em consertos de fechaduras (anual)	2

01.23	- Empresas de rastreamento em geral (anual)	10
01.24	- Hipódromo, hípica, clube de laço, arena de rodeio ou similar (anual)	10
01.25	- Cinemas e similares (anual, por sala)	50
01.26	- Clube e Estande de Tiro (anual)	30
01.27	- Pista de Paintball, airsoft e similar (anual)	20
01.28	Provas automobilísticas e similares (por evento)	
01.28.a	- até 200 ingressos	3
01.28.b	- de 201 a 500 ingressos	6
01.28.c	- de 501 a 1000 ingressos	15
01.28.d	- acima de 1000 ingressos	30
DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS		
02.00	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS:	
02.01	- Habilitação para exercer a profissão de encarregado e técnico de fogos e explosivos. (anual)	10
.....
02.07	- Certidão de Objeto e Pé	1
02.08	- Certidão de não-localização de veículo (por unidade)	1
02.09	- Cópia de Boletim de Ocorrência ou Declaração de Extravio	
02.09.a	- Cópia física	0,5
02.09.b	- Cópia em formato digital	0,03
02.10	- Cópia de Autos de Procedimentos Policiais	
02.10.a	- Cópia física (por folha)	0,03
02.10.b	- Cópia em formato digital (por volume)	1
02.11	- Autorização para tráfego de explosivo (por guia)	1
02.12	- Registro de Boletim ou Declaração de Extravio de documentos ou objetos	
02.12.a	- Presencial	0,5
02.12.b	- Online	Isento
02.13	- Registro de Boletim ou Declaração de outros fatos atípicos	1
02.14	- Atestados em geral	1
03.00	SERVIÇOS:	
.....
03.02	- Curso de habilitação técnica para manuseio de arma de fogo	40
03.03	- Permanência de veículos automotores, embarcações e aeronaves apreendidos nas Unidades ou sob responsabilidade da Polícia Civil, cessado o interesse para a investigação (por dia/limitado a 30 dias)	
03.03.a	- ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos, quadriciclos, side-car e embarcações de pequeno porte.	0,5
03.03.b	- automóvel, camioneta, caminhonete, utilitário ou demais veículos com peso bruto total de até 4.000 kg e embarcações de médio porte.	1
03.03.c	- Caminhão trator, reboque, semirreboque, trator, equipamentos agrícolas ou de terraplanagem, demais veículos com peso bruto total acima de 4.000 kg e embarcações de grande porte;	2
03.03.d	- Aeronaves;	5
03.04	- Cursos Presenciais	
03.04.a	- com carga horária até 40 horas-aula	12
03.04.b	- com carga horária acima de 40 horas-aula	30
03.05	Cursos de Ensino e Aprendizagem à Distância (EAD)	
03.05.a	- com carga horária até 20 horas-aula	4
03.05.b	- com carga horária entre 21 e 40 horas-aula	6

03.05.c	- com carga horária acima de 40 horas-aula	8
04.00	CRENCIAMENTO:	
04.01	- De empresa de vigilância, segurança armada, desarmada e de transporte de valores (anual)	50
.....
	ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS	
	DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS:	
.....
06.02.a	- 1ª via	isento
.....
	ATOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR	
	DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS:	
16.00	DO EMPENHO DE POLICIAMENTO	
16.01	Segurança Preventiva em eventos esportivos e/ou de lazer (shows, exposições – feiras, rodeios, circos, parques de diversões e outros similares), em locais de acesso restrito com cobrança de ingresso: (homem/hora)	1
16.02	Segurança Preventiva em eventos esportivos e/ou de lazer (shows, exposições – feiras, rodeios, cavalgada, circos, parques de diversões e outros similares), em locais de acesso restrito com cobrança de ingresso: (homem/cavaleiro/hora)	
16.02.a	Dentro da área de abrangência do Comando de Policiamento Metropolitano	1,5
16.02.b	Fora da área de abrangência do Comando de Policiamento Metropolitano	2 + 0,10 por Km excedente
16.03	Viatura/Motocicleta Interdição/sinalização de vias em eventos de iniciativa privada; (homem/hora)	2
16.04	Viatura/Motocicleta escolta em eventos de iniciativa privada em trajetos de até 30 km (homem/hora).	2,5
16.05	Viatura/Motocicleta escolta em eventos de iniciativa privada em trajetos acima de 30 km (homem/hora).	2,5 + 0,07 por km excedente
.....
18.00	DA VARREDURA ANTIBOMBA.	
18.01	Perímetro até 1.000 m².	5
18.02	Perímetro acima de 1.000 m².	5 + 0,5 a cada 100 m² excedente
19.00	DAS ESCOLTAS DE PRESOS	
19.01	Escolta de presos, quando de seu interesse (homem/hora)	1
20.00	DA REMOÇÃO DE VEÍCULOS	
20.01	Remoção de veículo que exigem do condutor AACC ou PPD ou CNH de categoria A ou B, deslocamento de até 30KM, contados do local de partida até o depósito.	3
20.02	Remoção de veículo que exigem do condutor AACC ou PPD ou CNH de categoria A ou B, deslocamento acima de 30KM, contados do local de partida até o depósito..	3 + 0,07 por km excedente
20.03	Remoção de veículo que exigem do condutor a CNH de categoria C, deslocamento até 30KM, contados do local de partida até o depósito.	6
20.04	Remoção de veículo que exigem do condutor a CNH de categoria C, deslocamento acima de 30KM, contados do local de partida até o depósito.	6 + 0,14 por km excedente

20.05	Remoção de veículo que exigem do condutor a CNH de categoria D ou E, deslocamento até 30KM, contados do local de partida até o depósito.	18
20.06	Remoção de veículo que exigem do condutor a CNH de categoria D ou E, deslocamento acima de 30KM, contados do local de partida até o depósito.	18 + 0,4 por km excedente
21.00	DA RECONSTITUIÇÃO DO LOCAL DE ACIDENTE TRÂNSITO	
21.01	Reconstituição no local do acidente de trânsito ate 30 km da OPM	10
21.02	Reconstituição no local do acidente de trânsito acima de 30 km da OPM	10 + 0,07 por km excedente
ATOS OU SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
22.00	DOS LAUDOS E CERTIDÕES	
22.01.a	Laudo de Vistoria para eventos até 1.000 pessoas	05
22.01.b	Laudo de Vistoria para eventos acima de 1.000 a 5.000 pessoas	07
22.01.c	Laudo de Vistoria para eventos acima de 5.000 pessoas	10
22.02	Laudo de Segurança em estádio de futebol	20
22.03	Laudo e Vistoria ambiental	5
22.04	Certidão de Segurança	1
23.00	DAS CÓPIAS E EMISSÃO DE DOCUMENTOS	
23.01	Cópias Fotostáticas autenticadas IPM/Sindicância/Procedimentos Administrativos.	
23.01.a	Até 100 folhas.	1
23.01.b	Até 200 folhas	2
23.01.c	De 201 a 500 folhas.	2 acrescendo + 0.5 a cada 50 folhas
23.02	Certidões e Atestados diversos (por folha)	1
24.00	EXIBIÇÃO DE BANDA DE MÚSICA:	
24.01	Em Campo Grande	20
24.02	Outros Municípios (transporte e estada por conta do solicitante)	22
25.00	DO ATENDIMENTO/BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO	
25.01	Atendimento de Acidentes de Trânsito sem vítima, por solicitação do usuário, até 30 km, contados a partir da OPM	8
25.02	Atendimento de Acidentes de Trânsito sem vítima, por solicitação do usuário, acima de 30 km, contados a partir da OPM	8 acrescendo + 0,07 por km excedente
25.03	2ª Via de Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito sem vitima	2
26.00	DA ESTADIA/ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS/MATERIAL	
26.01	Estadia de veículos/embarcações/aeronaves apreendidos nas unidades policiais militares ou bases operacionais.	0,70
26.02	Estadia de veículos removidos que exigem do condutor AACC ou PPD ou CNH de categoria A ou B.	0,15
26.03	Estadia de veículos removidos que exigem do condutor a CNH de categoria C.	0,7
26.04	Estadia de veículos removidos que exigem do condutor a CNH de categoria D ou E.	0,9
26.05	Estadia veículos removidos em acidentes que exigem do condutor AACC ou PPD ou CNH de categoria A ou B.	0,05
26.06	Estadia veículos removidos em acidentes que exigem do condutor a CNH de categoria C.	0,15
26.07	Estadia veículos removidos em acidentes que exigem do condutor a CNH de	0,20

	categoria D ou E.	
26.08	Material de pesca (diária por auto)	0,15
26.09	Outros produtos ou bens apreendido sob a responsabilidade da Polícia Militar (diária, por unidade/lote/ de grande volume)	1
26.10	Outros produtos ou bens apreendido sob a responsabilidade da Polícia Militar (diária, por unidade/lote/ de pequeno volume)	0,15
27.00	DOS CERTIFICADOS	
27.01	Certificado de Curso presencial – 2ª via.	1
27.02	Certificado de Curso EAD 2ª via.	1
27.03	Certificado de Palestra – 2ª via.	1

